



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2022  
REMOÇÃO DE DIRETORES

*“Dispõe sobre a Remoção dos **DIRETORES DE ESCOLA** Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar”.*

O **Secretário de Educação, Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza**, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 214/2022, no artigo 40 da Lei nº 132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, os dispositivos visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** A remoção dos Diretores titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

- I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;
- II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo único.** Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no *caput* deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

**Art. 2º** Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 3º** O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS - **Anexo I** expedido pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação, respeitando a classificação dos inscritos.

**Art. 4º** A publicação do presente processo será realizada em Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

## **II - DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de **27/06 a 01/07/2022 das 9h às 15h**.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (LC nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica (art. 30-A e 30-B da LC nº 67/2005).

**Art. 6º** Para efetivação e validação da inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de inscrição - **Anexo II**, com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível.

**Art. 7º** Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma via original do ATS, com data base de 30/06/2022, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria de Educação, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.

**§1º** No ATS deverá constar o tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

- a) Faltas justificadas por atestado médico;
- b) Faltas justificadas por convocações oficiais expedidas pelo órgão no qual o servidor possua vínculo por meio de acumulação legal de cargos;
- c) Faltas injustificadas;
- d) Licença para tratamento de saúde;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

- d) Licença para tratamento de saúde;
- e) Licença por motivo de doença em pessoas da família;
- f) Licença para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu;
- g) Licença para tratar de interesse particular.

I - A pontuação por tempo de serviço será constituída por meio da contagem de:

- a) Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);
- b) Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra rede Pública ou Privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

II - O diretor afastado junto à Secretaria Municipal de Educação, **exercendo funções não docentes**, sem prejuízo da contagem do seu tempo de serviço deverá ter computado em seu ATS:

a) Tempo no cargo do qual é titular conforme alínea a, inciso I, art. 7º.

b) Tempo total computado no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante conforme alínea b, inciso I, art. 7º.

**§2º** A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias) deverão ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias **27/06 a 01/07/2022 das 9h às 16h**.

I - Aos certificados, **dentro do campo de atuação** do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC nº 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;

b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2019 a 30/06/2022**;

c) Diploma de Doutor (7 pontos);

d) Diploma de Mestre (3,5 pontos);

e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**f)** Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 ponto);

**g)** Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de **01/07/2019 a 30/06/2022**;

**h)** Curso de Aperfeiçoamento à Distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizado no período de **01/07/2019 a 30/06/2022**, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 0,5 ponto);

**II** - Aos certificados, **fora do campo de atuação** do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

**a)** Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto);

**b)** Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

**III** - As cópias simples de todos os títulos apresentados, para fins de composição da pontuação deverão ser anexadas ao ATS, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino.

**§3º** Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação.

**Art. 8º** É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

**Art. 9º** A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o presente processo de remoção, após a devida análise da documentação apresentada para fins de pontuação, bem como para classificação, será publicada no dia **06/07/2022** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Parágrafo único.** Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação nos dias **07 e 08/07/2022 das 9h às 16h**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Art. 10.** A publicação do recurso referente ao indeferimento das inscrições, bem como da classificação preliminar será realizada no dia **12/07/2022** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

### III - DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

**Art. 11.** As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

**I - Vagas iniciais:** de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores de Escola.

**II - Vagas potenciais:** as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

**Parágrafo único.** No caso dos Diretores de Escola titulares de cargo, as vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, sendo adicionados aos cargos livres já divulgados.

**Art. 12.** Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

**Art. 13.** As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e publicadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação juntamente com esta instrução - **Anexo III.**

**§1º** Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção.

**§2º** Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

**§3º** As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

#### IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

**Art. 14.** Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida, a partir da transcrição do ATS, preenchido conforme o artigo 7º da presente instrução.

**Parágrafo único.** Para fins de desempate serão respeitados os critérios que seguem:

- a) Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- b) Maior idade;
- c) Maior número de filhos menores de 18 anos.

**Art. 15.** A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia **12/07/2022** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 16.** Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação nos dias **13 e 14/07/2022 das 9h às 16h**, anexando à devida justificativa ao pedido.

**Art. 17.** A publicação do resultado da interposição de recursos, bem como da classificação final, será divulgada no dia **20/07/2022** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 18.** Efetivadas as publicações de que trata o artigo 17 desta Instrução, ocorrerá à fase da indicação das vagas.

#### V - DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

**Art. 19.** Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia **20/07/2022**, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

**Art. 20.** O candidato à remoção deverá indicar no dia **25/07/2022 das 9h às 16h**, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio - **Anexo IV**, o qual será protocolado pelo interessado, no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação no prazo descrito no *caput* deste artigo.

§2º O candidato poderá indicar quantas Unidades Escolares desejar considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, estando disponível a vaga, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as potenciais.

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

**Art. 21.** Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como, a alteração da ordem das indicações, exceto quando caracterizar falha de cadastramento pela Administração.

## **VI - DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO**

**Art. 22.** A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação respeitando para cada candidato:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição (sendo o candidato designado para opção que for atendido, mesmo que esta seja a última).

**Parágrafo único.** Para o procedimento referido no *caput* deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

**Art. 23.** O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia **01/08/2022** no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Parágrafo único.** Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

**Art. 24.** Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação nos dias **02 e 03/08/2022 das 9h às 16h**, anexando a devida justificativa ao pedido.

**Art. 25.** A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia **08/08/2021** no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

**Art. 26.** O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, sendo que o efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2023, podendo o referido início ser alterado sob a determinação do Secretário de Educação.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 27.** Caso o professor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

**Parágrafo único.** O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

**Art. 28.** O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

**Art. 29.** Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**Art. 30.** Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial e enviar os mesmos para o e-mail das Unidades Escolares.

**Art. 31.** Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores e pelo Secretário Municipal de Educação.

**Cajamar, 24 de junho de 2022**

  
**Prof. Dr. Régis Luiz Lima de Souza**  
**Secretário Municipal de Educação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I  
ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO

EMEB  REMOÇÃO 2023

Atesto para os devidos fins de CLASSIFICAÇÃO que o DIRETOR DE ESCOLA:

NOME	Nº do R.G.	RE
Licenciatura: <input type="text"/>	Outros: <input type="text"/>	<input type="text"/>

Com sede de controle nesta U.E., conta até 30/06/2022, para fins de REMOÇÃO com o seguinte tempo de serviço:

TEMPO DE SERVIÇO CONTADO ATÉ 30/06/2022	Nº DE DIAS	PONTUAÇÃO
a) No cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos)		0,000
b) Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra rede Pública ou Privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos)		0,000
<b>subtotal</b>		<b>0,000</b>

TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NO CAMPO DE ATUAÇÃO ATÉ 30/06/2022	QTD./HORAS	PONTUAÇÃO
a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos		0,000
b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2019 a 30/06/2022		0,000
c) Diploma de Doutor (7 pontos)		0,000
d) Diploma de Mestre (3,5 pontos)		0,000
e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos)		0,000
f) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 ponto)		0,000
g) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2019 a 30/06/2022		0,000
h) Curso de Aperfeiçoamento à Distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2019 a 30/06/2022, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 0,5 ponto)		0,000
<b>subtotal</b>		<b>0,000</b>

TÍTULOS E CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA EDUCAÇÃO BÁSICA ATÉ 30/06/2022	QTD.	PONTUAÇÃO
a) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto)		0,000
b) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto)		0,000
<b>subtotal</b>		<b>0,000</b>

TOTAL (Tempo + Títulos)	TOTAL DE PONTOS	PONTOS POR EXTENSO
Na Secretaria de Educação	0,000	

Dados para Desempate	a) Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar	
	b) Maior idade/Data de Nascimento	
	c) Maior número de filhos menores de 18 anos	

Concordo com a contagem de pontos acima

DATA: 24/06/2022

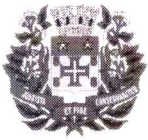
Assinatura do(a) servidor(a)

Assumimos total responsabilidade pelos dados acima

Supervisão de Ensino

Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional

Homologação do Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº		Preenchimento da SME	
Nome:			
Sede de Lotação:		RG:	
		RE:	
Data Nascimento: ____/____/____			
Quantidade de Filhos: _____			
Cargo: ( ) Diretor de Escola			
Preenchimento da SME			
Total de Pontos (Tempo de Serviço) do ATS		<input type="text"/>	
Tempo de exercício de Diretor de escola na Rede Municipal de Ensino de Cajamar		<input type="text"/>	
Cajamar, ____ de ____ de 2022			
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL		CIÊNCIA DO CANDIDATO	

✂

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <u>GABINETE DO SECRETÁRIO</u>	
Preenchimento da SME	
Protocolo de Inscrição - Processo de Remoção de Diretores de Escola	
Inscrição nº	<input type="text"/>
Nome: _____	RE: _____
Cajamar ____ / ____ /2022	
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III  
RELAÇÃO DE VAGAS INICIAIS

QUANTIDADE	UNIDADE ESCOLAR
01	EMEB Iran Gonçalves Carnaúba
01	EMEB Marcus Vinicius da Silva Batista
01	EMEB Profª Odir Garcia Araújo
01	EMEB Profª Rosa Helena Motta Marcondes Sousa
01	EMEB Thays de Almeida Alves